



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos no Município de Ibatiba, exceto os contratos firmado com a Maternidade e Pronto Socorro Nossa Senhora da Penha Ltda e os Contratos de Execução de Serviços de Engenharia e Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a pertinência da implementação de uma política efetiva de controle e gestão de recursos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da adequação dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação também no que se refere a outras fontes de recursos, bem como a diminuição de repasses dos Governos Federal e Estadual para os Municípios;

CONSIDERANDO a mudança de exercício financeiro, bem como uma nova Gestão Administrativa, o que acarretará uma análise criteriosa dos contratos vigentes por parte da equipe com a finalidade de alcançar condições satisfatórias para um equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão dos contratos administrativos com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, respeitando as necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços da Maternidade e pronto Socorro, bem como a Prestação de Serviços de Engenharia e Execução de Obras Públicas, por ser de relevância Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – A suspensão integral de todos os contratos firmados com Município de Ibatiba, pelo período de 90 (noventa) dias, ressalvados os serviços prestados pela Maternidade e Pronto Socorro Nossa Senhora da Penha e Prestação de Serviços de Execução de Engenharia e Obras Públicas a critério e discricionariedade da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Deverão os titulares das diversas Secretarias, proceder com as tratativas necessárias à suspensão dos contratos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

vigentes, em conformidade com as necessidades dos departamentos respeito a escalonamento necessário, ressalvado o contrato de prestação de serviços do Hospital e Maternidade, bem como os contratos de Prestação de Serviços Execução de Engenharia e Obras Públicas;

Parágrafo Segundo – As suspensões previstas neste decreto poderão, em casos excepcionais, ser canceladas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante;

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 02 de janeiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de janeiro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias